

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária virtual ou plenária presencial do colegiado, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 08 de 13 de julho de 2022, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 5ª Reunião Ordinária de 2024 do CONEN-DF, por força do Parecer Técnico 06, emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº 02, de 04 de abril de 2024, publicada no DODF nº 65, pág. 49, do dia 05/04/2024, conforme Processo SEI nº 00400-00046887/2020-59, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 13/2020, da Entidade COMUNIDADE TERAPÊUTICA ONG SALVE A SI, UNIDADE II- MARIA DE MAGDALA-, inscrita no CNPJ: nº 11.208.669/0002-70, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução nº 08 de 13 de julho de 2022, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 08, de 13 de julho de 2022, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 5ª Reunião Ordinária de 2024 do CONEN-DF, por força do Relatório emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº 03, de 04 de abril de 2024, publicada no DODF nº 65, pág. 49, do dia 05/04/2024, conforme Processo SEI nº 00400-00049549/2021-50, resolve:

Art. 1º Suspender o registro da COMUNIDADE TERAPÊUTICA ONG Salve a SI – inscrita no CNPJ: 11.208.669/0001-90, no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº. 08/2018, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução nº 08, de 13 de julho de 2022, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### RESOLUÇÃO Nº 03, DE 03 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº. 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 08 de 13 de julho de 2022, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 5ª Reunião Ordinária de 2024 do CONEN-DF, por força do Parecer Técnico 05, emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº. 04, de 04 de abril de 2024, publicada no DODF nº. 65, págs. 49 e 50, do dia 05/04/2024, conforme Processo SEI nº 00400-00043764/2019-22, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro da entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAVERNA DE ADULÃO, inscrita no CNPJ: 09.361.959/0001-56 – no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº. 12/2019, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução nº 08 de 13 de julho de 2022, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RETIFICAÇÃO

Na Resolução de Registro nº 210, de 1º de junho de 2022, publicada no DODF nº 106, de 07 de junho de 2022, páginas 41 e 42, referente ao Instituto Me Ajude a Ajudar - IMAA, CNPJ 40.847.666/0001-02, ONDE SE LÊ: "...Apoio Socioeducativo em Meio Aberto...", LEIA-SE: "...Orientação e Apoio Sociofamiliar...". Conforme aprovada na Plenária 348ª do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, 25 de junho de 2024.

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### PORTARIA Nº 174, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 172, de 03 de Julho de 2024, publicada no DODF nº 126, de 03 de Julho de 2024, pág. 45, o ato que designou como integrantes dos Conselhos Regionais de Cultura, representantes da sociedade civil, para um mandato de 3 anos, a contar do dia 04 de julho de 2024. ONDE SE LÊ: "...CANDIDATO Lucas Neves Vieira Pfaff, NOME ARTÍSTICO Tati Guanaes...", LEIA-SE: "...CANDIDATO Lucas Neves Vieira Pfaff, NOME ARTÍSTICO Lucas Neves...". Ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 172, de 03 de Julho de 2024.

CLAUDIO ABRANTES

#### PORTARIA Nº 175, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019; considerando a necessidade de prorrogação, acompanhamento e controle efetivo de procedimentos de Tomada de Contas Especiais, o que dispõe a Instrução Normativa Nº 03 de 15 de dezembro de 2021-TCDF e Instrução Normativa nº 05 de 11 de novembro de 2022-CGDF e o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem aos fatos constantes no Processo 00150-00001822/2024-61, cujos trabalhos estão conduzidos pela Comissão de Tomada de Contas Especial-1, instituída por meio da Portaria nº 52, de 04/04/2024, republicada no DODF nº 66, de 08/04/24, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos procedimentos pertinentes ao processo de Tomada de Contas em questão pelos motivos elencados em Despacho - SECEC/GAB/CPTCE-1(144888798).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

#### CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

#### ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

#### 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI/CONAM/DF

Data: 04 de julho de 2024 (quarta-feira)

Horário: a partir das 14h

Local: A reunião foi realizada por videoconferência, por meio do link:

<https://meet.jit.si/AttractiveLizardsOfferResponsibly>

Estiveram presentes pela DICOL/SEMA/DF Hiago Stuart Brito Fareco, assessor da DICOL/SEMA/DF, Maricleide Maia Said, diretora de Colegiados da SEMA/DF e Israel Dourado Guerra, presidente da Câmara, que elaboraram a Ata da reunião. A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Israel Dourado Guerra.
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Maricleide de Maia Said.
- Secretaria de Estado de Obras/SO/DF, Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira.
- Polícia Militar do Distrito Federal – PM/DF, 2º TEN QOPM André Luiz Pereira Araújo.
- Secretaria de Estado da Casa Civil CACI/DF, Cíntia Moutinho de Oliveira.
- Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal – FECOMERCIO/DF, Paulo Roberto Correa Tavares.
- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF, Evelyn Catarina do Carmo Santos.

1 – PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO Nº: 00391-00004781/2023-13

INTERESSADO: Bernardo Daudt Prieto de Magela Moura

PROCURADOR: Luiz Freitas Pires de Saboia – OAB/DF 3.679

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9146/2023

RELATORA: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira / SODF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Passeriforme. Transgressão ao art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 c/c art. 24, §3º, III do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira e segunda instância confirmadas para manter as penalidades de multa e apreensão.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 68ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso